



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10522 , DE 29 DE MAIO DE 2003.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 24, § 10, da Emenda Constitucional nº 023/2001, e

Considerando o Parecer nº 128/PCDS/PGE/2003, de 12 de maio de 2003,


DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **MAJ PM RE 03641-3 VITÓRIO RÉGIS MENA MENDES**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CLADEMIR FERNANDO FALLER – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1052, DE 29 DE MAIO DE 2003

Transferir a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 97, inciso I, do Decreto Lei Nº 4.375 de março de 1983 e o artigo 24, § 10, da Lei Orgânica Constitucional nº 017/2001.

Considerando o Parecer nº 128/CDS/PROV2003, de 12 de maio de 2003.

DECRETA

Art. 1º Para transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o SGT PM nº 03413 VITORIO REZINA MENDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2003, 117ª da República.

IVONIRACIO CASSOL
Governador

ELDENIR FERREIRO FALLER - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia